

EDITAL CPA-009/2026

**PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DISCENTES DA
COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO – CPA**

A Comissão Própria de Avaliação designada pela Portaria nº 51/2024 de 17 de setembro de 2024, no uso de suas atribuições, torna públicas as regras do processo eleitoral para escolha dos representantes discentes que integrarão a Comissão Própria de Avaliação – CPA do **CENTRO UNIVERSITÁRIO FIBRA**, para o mandato correspondente ao período de **abril de 2026 a abril de 2028**.

DA COMPOSIÇÃO DA CPA

Art. 1º A Comissão Própria de Avaliação – CPA é composta por **8 (oito) membros**, dos quais **2 (dois) são representantes do corpo discente** da instituição.

§1º Os membros eleitos terão mandato de **02 (dois) anos**, vedada a recondução imediata.

§2º A composição da CPA observará a seguinte representação:

- a) 2 (dois) representantes dos **docentes**;
- b) 2 (dois) representantes dos **técnicos-administrativos**;
- c) 2 (dois) representantes dos **discentes**;
- d) 2 (dois) representantes da **sociedade civil organizada**.

DAS INSCRIÇÕES E DOS CANDIDATOS

Art. 2º Poderão candidatar-se à representação discente os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação do Centro Universitário FIBRA que atendam aos seguintes critérios:

- I – Possuir **matrícula ativa e regular** na instituição;
- II – Não possuir **sanção disciplinar vigente** no âmbito institucional;



III – Possuir **tempo mínimo remanescente de 2 (dois) anos de atividade acadêmica na instituição**, de forma a possibilitar o cumprimento integral do mandato.

§1º Para fins de atendimento ao requisito previsto no inciso III deste artigo, observar-se-ão os seguintes limites de matrícula, conforme a duração regular do curso:

- a) cursos com duração de **4 (quatro) anos ou 8 (oito) semestres**: estudantes matriculados **até o 5º semestre**;
- b) cursos com duração de **5 (cinco) anos ou 10 (dez) semestres**: estudantes matriculados **até o 7º semestre**;
- c) cursos com duração de **6 (seis) anos ou 12 (doze) semestres**: estudantes matriculados **até o 9º semestre**.

§2º O critério estabelecido neste artigo tem por finalidade assegurar que o representante discente eleito possua tempo acadêmico suficiente para exercer integralmente o **mandato de 2 (dois) anos** na Comissão Própria de Avaliação – CPA.

Art. 3º A inscrição dos candidatos deverá ser realizada **de 10h do dia 09 de março de 2026 até às 18h do dia 20 de março de 2026**, mediante formulário disponível na Secretaria Acadêmica da instituição, conforme modelo constante no **Anexo I** deste edital.

Art. 4º Estará impedido de concorrer ao pleito de representante discente na CPA o aluno ou a aluna que:

- a) tenha sido submetido a **procedimento administrativo disciplinar com penalidade aplicada nos últimos 2 (dois) anos**;
- b) esteja, até o último dia de inscrição, com **matrícula trancada**;
- c) possua **pendência documental junto à Secretaria Acadêmica**.

Parágrafo único. O candidato que se enquadrar em qualquer das hipóteses previstas neste artigo terá **seu pedido de inscrição indeferido**.

DOS VOTANTES

Art. 5º Estarão aptos a votar todos os discentes regularmente matriculados nos cursos de **graduação do Centro Universitário FIBRA**.

DA ELEIÇÃO

Art. 6º O processo eleitoral ocorrerá **de 11h às 20h do dia 31 de março de 2026**, por meio de instrumento eletrônico disponibilizado em local próprio no **hall de convivência em frente ao Auditório I do Centro Universitário FIBRA**.

Parágrafo único. O eleitor deverá comprovar sua identidade estudantil e poderá votar uma única vez em apenas um candidato.

DOS RESULTADOS

Art. 7º Encerrada a apuração, o resultado final será publicado no **site institucional do Centro Universitário FIBRA**, em página específica da Comissão Própria de Avaliação – CPA.

§1º Serão considerados eleitos para compor as duas vagas discentes da CPA os **2 (dois) candidatos mais votados**, conforme previsto no **Art. 1º, alínea “c”** deste edital.

§2º Havendo empate, a vaga será atribuída ao candidato cuja **data de matrícula ativa seja mais antiga**.

§3º Persistindo o empate, a vaga será atribuída ao candidato de **maior idade**.

§4º Para interposição de recursos será concedido prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas a partir da divulgação oficial do resultado.

§5º O recurso deverá ser protocolado **presencialmente no setor de protocolo da instituição**.

§6º Compete à Comissão Própria de Avaliação examinar e decidir sobre os recursos interpostos.

DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Art. 8º O tratamento de dados pessoais realizado no âmbito do presente processo eleitoral observará as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, bem como as políticas institucionais de proteção de dados do Centro Universitário FIBRA.

§1º Os dados pessoais coletados no processo eleitoral serão utilizados exclusivamente para a operacionalização do pleito, incluindo:

- I – Registro e análise das candidaturas;
- II – Identificação dos eleitores;
- III – Divulgação das candidaturas;
- IV – Realização do processo de votação;
- V – Apuração e divulgação dos resultados;
- VI – Comunicação institucional relacionada à Comissão Própria de Avaliação – CPA.

§2º O tratamento de dados pessoais no âmbito deste edital fundamenta-se nas bases legais previstas no art. 7º da Lei nº 13.709/2018, especialmente:

- I – Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;**
- II – Execução de políticas institucionais relacionadas à avaliação institucional**, nos termos da legislação educacional aplicável;
- III – Legítimo interesse da instituição**, observado o respeito aos direitos e garantias fundamentais do titular.

§3º Poderão ser tratados, para os fins previstos neste edital, dados pessoais como:

- I – nome completo;
- II – número de matrícula;
- III – curso e semestre;



IV – imagem utilizada na cédula de votação ou em materiais de divulgação institucional do pleito;

V – demais informações estritamente necessárias à condução do processo eleitoral.

§4º O Centro Universitário FIBRA adotará medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

§5º Os dados pessoais tratados no âmbito deste processo eleitoral serão mantidos apenas pelo tempo necessário ao cumprimento das finalidades previstas neste edital e às obrigações legais ou regulatórias aplicáveis.

§6º O titular dos dados poderá exercer os direitos previstos na legislação de proteção de dados pessoais mediante solicitação dirigida aos canais institucionais disponibilizados pelo Centro Universitário FIBRA.

Art. 9º O tratamento de dados pessoais no âmbito do processo eleitoral da Comissão Própria de Avaliação – CPA integra as práticas institucionais de **governança, transparência e avaliação institucional**, observando os princípios da finalidade, necessidade, adequação e segurança previstos na Lei nº 13.709/2018.

Parágrafo único. As informações decorrentes do processo eleitoral poderão ser utilizadas para fins de registro institucional, transparência administrativa e acompanhamento das atividades da Comissão Própria de Avaliação, observados os limites legais de proteção de dados pessoais e as políticas institucionais de privacidade.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela **Comissão Própria de Avaliação – CPA**.



Art. 10º Recursos contra decisões tomadas pela Comissão Própria de Avaliação serão apreciados e decididos pela **Reitoria do Centro Universitário FIBRA**.

Belém – PA, 09 de março de 2026.



Richardson Freitas Brasileiro

Coordenador da Comissão Própria de Avaliação – CPA
Centro Universitário FIBRA

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____,
discente regularmente matriculado(a) no **Centro Universitário FIBRA**, matrícula
nº _____, curso _____, venho
por meio desta solicitar minha inscrição como candidato(a) a representante
discente no processo eleitoral para escolha de membro da **Comissão Própria
de Avaliação – CPA**.

Declaro ter conhecimento e concordar com os termos do **EDITAL CPA-
001/2026**.

Considerando a **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**,
autorizo o tratamento dos dados pessoais fornecidos para fins de divulgação do
processo eleitoral, publicação de resultados, eventual nomeação e
comunicações institucionais relacionadas à CPA.

(☐) AUTORIZO o tratamento dos dados pessoais

(☐) NÃO AUTORIZO o tratamento dos dados pessoais

Belém – PA, _____ de março de 2026.

PARA USO EXCLUSIVO DA CPA

Solicitação:

(☐) DEFERIDA

(☐) INDEFERIDA

Observações: _____

Belém – PA, _____ de março de 2026.

Coordenador da CPA

